

ATO TRT13 SGP N.º 071, DE 05 DE MAIO DE 2023

Institui o Processo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 4308/2023,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação como um conjunto de bens e serviços necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

CONSIDERANDO as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISO/IEC 20.000, COBIT e ITIL),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Para os fins deste Ato, entende-se como:

I - Documento de Oficialização da Demanda (DOD): documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação;

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

III - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos;

IV - Relatório de emissões de gases de efeito estufa: documento produzido internamente, que relata as emissões inventariadas de gases de efeito estufa pelas atividades desenvolvidas no órgão;

V - Análise de Riscos: processo de compreensão da natureza do risco e determinação do nível de risco. Fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos; e

VI - Mapa de Gerenciamento de Riscos: instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação.

Art. 3º O processo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação visa atingir os seguintes objetivos:

I - melhorar a eficiência e eficácia nas contratações de TIC;

II - padronizar as contratações de bens e serviços de TIC; e

III - gerar economicidade para este Tribunal.

Art. 4º O Processo de Contratação de Solução de TIC observará o manual do processo, disponível no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 5º Os fluxos, o manual, a documentação, os modelos de artefatos e demais informações sobre o processo estão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 6º Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo(a) Diretor(a) da unidade.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Presidente